



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Lei nº 1.383/2018

Autógrafo

Projeto de Lei 1573 / 2018

O presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Ordinária 1.573/2018, com o texto anexo:

PROJETO DE LEI Nº 1573 / 2018

“Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano da Comunidade do Capoeirão no Município de Pains/MG, e dá Outras Providências.”

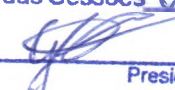
O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Núcleo Urbano a Comunidade do Capoeirão, conforme determinado pelo art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº. 047/2013.

Art. 2º - Fica criado o perímetro urbano da Comunidade do Capoeirão no Município de Pains/MG, pelas coordenadas previstas nesta lei.

Parágrafo único - A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro urbano constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente Lei:

I – Anexo I: Memorial descritivo do Perímetro Urbano do Município de Pains, na localidade denominada Capoeirão;

APROVADO em única discussão
por Sete votos e 1 abstenção
Sala das Sessões 02/04/2018
Ass.  Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

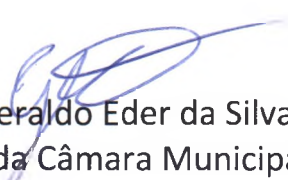
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

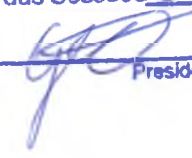
II – Anexo II: Mapa.

Art. 3º - As coordenadas descritas no anexo II estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas no **Meridiano Central de nº. 45º WGr**, tendo como Datum o **SAD-69**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 03 de abril de 2018.


Geraldo Eder da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em única discussão
por Sete votos contra uma abstenção
Sala das Sessões 02/04/2018
Ass.  Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1573
PROJETO DE LEI Nº __, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe Sobre a Delimitação do Perímetro Urbano da Comunidade do Capoeirão no Município de Pains/MG, e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Núcleo Urbano a Comunidade do Capoeirão, conforme determinado pelo art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº. 047/2013.

Art. 2º - Fica criado o perímetro urbano da Comunidade do Capoeirão no Município de Pains/MG, pelas coordenadas previstas nesta lei.

Parágrafo único - A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro urbano constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente Lei:

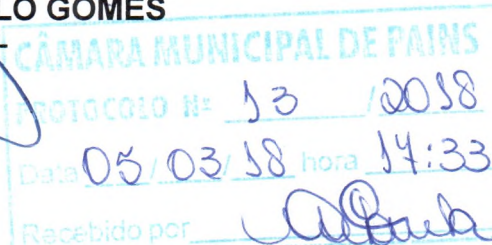
- I – Anexo I: Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Pains;
- II - Anexo II : Mapa.

Art. 3º - As coordenadas descritas no anexo II estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas no **Meridiano Central de nº. 45º WGr**, tendo como Datum o **SAD-69**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 05 de março de 2018.


MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - II

